



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI N.º 1715 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Denomina a Escola Municipal localizada no Assentamento Barra Nova II, e dá outras providências"

ILSON PERES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Plenário Aprovou e ELE encaminha para Sanção do Executivo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BATISTA**, a Escola do Assentamento Che Guevara, antes denominada Extensão João Batista, vinculada à Escola Municipal Leonida La Rosa Balbuena – Polo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 29 de dezembro de 2014.


ARI BASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Fone/Fax: 67.3272-1235

Av. Antero Lemes da Silva, 1664 - Vila Jaraguá - CEP 79170-000 - Sidrolândia/MS

www.camarasidrolandia.ms.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
SIDROLÂNDIA
A CIDADE CRESCE CUIDANDO DAS PESSOAS
"Deus seja Louvado"

Rua São Paulo, 964 - CEP 79170-000 - Fone (67) 3272-7400 / Fax (67) 3272-7420 - Sidrolândia - MS